



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 2.273/2009, de 24 de julho de 2009.

SÚMULA: Fica o Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei nº. 1.063/1996, de 18/12/1996, que autorizou a doar área de terras à empresa Indústria e Comércio de Móveis Pascueto Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei nº. 1.063/1996, de 18/12/1996, que autorizou a doar os lotes nºs 02-G (dois - G) e 02-H (dois - H) da quadra nº 03 (três), com áreas de 2.480,00 metros quadrados e 2.480,00 metros quadrados, respectivamente, resultante da subdivisão do lote nº 02-F, situados na Gleba Patrimônio Cambé, objeto das matrículas do CRI Cambé nº 19.984 e 19.985, respectivamente e se acha dentro das seguintes divisas e confrontações: - Lote nº 02-G “Tem frente para a Rua Projetada “A”, no rumo NO 49°33’42” SE em 31,00 metros; segue à direita, no rumo SO 42°20’24” NE confrontando com o lote 01 em 80,00 metros; segue à esquerda, no rumo SO 42°20’24” NE confrontando com o lote 02-H em 80,00 metros; ao fundo, confrontando com o lote 02-A, no rumo NO 49°33’42” SE, até o seu ponto inicial”, Lote nº 02-H - “Tem frente para a Rua Projetada “A”, no rumo NO 49°33’42” SE em 31,00 metros; segue à direita, no rumo SO 42°20’24” NE confrontando com o lote 02-G em 80,00 metros; segue à esquerda, no rumo SO 42°20’24” NE confrontando com o lote 02-I e 02-G em 47,00 metros e 33,00 metros; ao fundo, confrontando com os lotes 02-A e 02-Km, no rumo NO 49°33’42” SE, em 31,00 metros, até o seu ponto inicial” à empresa Indústria e Comércio de Móveis Pascueto Ltda.

Art. 2º O Município de Cambé, reintegrará ao Patrimônio Público o imóvel em condições reais e não ocorrerá restituição a empresa nos custos de aquisição da alienação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Cambé, em
24 de julho de 2009**

**João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal**

**Publicado no Jornal Cambé Notícias
Nº 1641 de 30/07/2009**